



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Decretos	1
Decreto nº 3994, de 9 de dezembro de 2022.....	1
Decreto nº 3998, de 13 de dezembro de 2022.....	2
Portarias	4
Portaria nº 1.395, 20 de dezembro de 2022.....	4
Editais	4
Edital nº 103, de 15 de dezembro de 2022.....	4
Edital nº 105, de 21 de dezembro de 2022.....	6
Publicações	8
Dispensa de Licitação 100/2022.....	8

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3994 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 305.070,00 (trezentos e cinco mil e setenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2010	02.01.04.122.0020.2201	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
4207	04.02.04.125.0041.2403	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
4304	04.03.04.123.0042.2402	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	570,00
4314	04.03.04.123.0042.2402	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
5001	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	21.000,00
5201	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	185.000,00
5231	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	5.000,00
7201	07.02.04.122.0068.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	3.000,00
8080	08.01.15.451.0083.2607	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	33.000,00
9371	09.03.10.303.0092.2905	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	25.000,00
9501	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.000,00
13016	13.01.06.181.0132.2660	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
15011	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.46	3880	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
TOTAL					305.070,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2009	02.01.04.122.0020.2201	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
3040	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.46	1	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
4212	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	1.900,00
4303	04.03.04.123.0042.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
5303	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.34	20	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	34.000,00
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
5336	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
5355	05.03.12.361.0053.2510	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
7203	07.02.04.122.0068.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
9201	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	43.000,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
13009	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.260,00
13025	13.01.06.181.0137.2640	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
13028	13.01.06.181.0137.2640	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.340,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
TOTAL					305.070,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de dezembro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3998 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.191.850,00 (um milhão, cento e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2041	02.01.04.122.0020.2107	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	15.000,00
2401	02.04.04.126.0043.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	8.700,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	307.700,00
5331	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	218.200,00
5421	05.04.12.367.0056.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	96.100,00
7201	07.02.04.122.0068.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	4.720,00
7301	07.03.20.606.0076.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	12.300,00
7311	07.03.20.606.0076.2710	3.3.3.90.93	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.030,00
7501	07.05.20.606.0074.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	24.200,00
8201	08.02.15.125.0081.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	8.500,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	300.000,00
9201	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	16.550,00
9352	09.03.10.303.0092.2904	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.400,00
9401	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	5.850,00
9501	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	30.050,00
12001	12.01.27.812.0120.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	550,00
13326	13.03.25.752.0138.2706	3.4.4.90.51	3201	OBRAS E INSTALAÇÕES	141.000,00
TOTAL					1.191.850,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 3201 – CIP-ILUMINAÇÃO, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2418	02.04.04.126.0043.2606	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.700,00
5023	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
5093	05.01.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	230.000,00
5273	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	122.000,00
5293	05.02.12.365.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	99.000,00
5333	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
5393	05.03.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
7003	07.01.20.606.0070.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.220,00
7306	07.03.20.606.0076.2710	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
8203	08.02.15.125.0081.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
9008	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.48	40	OUTROS AUXÍLIOS FINANC.- P. FÍSICAS	1.400,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	153.000,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	130.000,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	69.450,00
12261	12.02.27.813.0121.2153	3.3.3.90.31	1	PREMIAÇÕES CULT/ARTÍST/CIENTÍF/DESP. OUTRAS	550,00
TOTAL					1.050.850,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, a partir desta data, membros para comporem Comissão de Avaliação do Termo de Parceria para requalificação do Prédio da Estação, abaixo relacionados:

Representantes do Parceiro Público:

- Eliseu Demari;
- Luciano Pradella.

Representante da OSCIP:

- João Bosco Ayala Rodriguez.

Representante do Conselho Municipal de Cultura:

- Bruno de Mello Gonzalez.

Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL Nº 103, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para os interessados em participar como expositor no evento “4º Barbosa KerbbierFest”, que será realizado no dia 04 de fevereiro de 2023, no horário das 14h às 22h, no Parque da Estação. Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será transferido para o dia 18 de fevereiro de 2023, no mesmo horário e local.

1. DAS INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1.1 As inscrições poderão ser realizadas de 02 a 06 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, localizada na Rua Andréa Pontin, 190, Edifício Comercial Irene Regla, Sala 401, Centro.

1.2 As vagas serão preenchidas preferencialmente por empresas barbosenses, ficando estabelecido como segundo critério, a ordem cronológica das inscrições.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

2.1 Poderão habilitar-se 04 (quatro) empresários do ramo de produção de cerveja artesanal.

2.2 Poderão habilitar-se 03 (três) empresários do ramo da gastronomia (bares, restaurantes, pizzarias, cafés, padarias e afins) que ofereçam culinária típica ou pratos que remetam à culinária Alemã (cuca, rocambole de maçã (Apfelstrudel), pretzel, linguiça, ente outros, ...)

2.3 Cada expositor terá que providenciar sua própria estrutura, inclusive iluminação e fiação elétrica do ponto disponível até o estande, ficando responsável, também, pela colocação e pela retirada da mesma, respeitando a metragem de 3m x 3m, aproximadamente, bem como os horários e local determinados pela Secretaria para montagem e desmontagem do evento, informados posteriormente. O espaço deverá estar decorado nas cores da bandeira Alemã (vermelho, amarelo e preto).

2.4 Cada expositor deverá informar no momento da inscrição a lista de equipamentos necessários (fritadeiras, geladeiras, chopeiras, freezer, fornos, lâmpadas, tomadas, ...) com sua respectiva carga elétrica calculada, para fins de controle de carga geral.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de inscrição, os empresários interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme segue:

- I – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ou Contrato social da empresa;
- II – Alvará de Localização;
- III – Alvará Sanitário Atual;
- IV – Documento do representante da empresa que efetuará a inscrição;
- V – Comprovante que a empresa oferecerá a opção de pagamento por cartão e/ou pix.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Após a confirmação da inscrição, os expositores deverão providenciar imediatamente o Alvará Sanitário provisório para o período mencionado, que deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, serviços e Vias Urbanas, localizada na Rua Buarque de Macedo 3211, 1º subsolo, Bairro Aparecida, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4.2 Ficam os expositores obrigados recolher e destinar o lixo produzido de maneira correta.

4.3 **Fica determinada a obrigatoriedade da participação do expositor inscrito no evento.** O não cumprimento deste poderá prejudicar futuramente o expositor, que estará sob pena de não poder mais expor em eventos do município, num período de 2(dois) anos.

4.4 Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio ou pelo telefone (54) 3433-2193.

4.5 O edital será publicado no jornal da cidade, diário oficial do município e no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br, bem como, divulgado nas redes sociais oficiais do município.

Carlos Barbosa, 16 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessora Jurídico.
OAB/RS 59.326

Fabio Rogerio Basso,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turístico, Indústria e Comércio.

EDITAL Nº 105, DE 21 DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para os interessados em participar como expositor no Festival da Praça do Vila Nova, que será realizado no dia 28 de janeiro de 2023, das 14 horas às 18 horas, na Praça Hermelindo Pizzoli, localizada na esquina das ruas José Raimundo Carlotto e Caxias do Sul, bairro Vila Nova, Carlos Barbosa/RS. Observação: Em caso de mau tempo, o evento será cancelado.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas de 11 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto à Fundação de Cultura e Arte - Proarte, localizada na Rua Andréa Pontin 190, Edifício Comercial Irene Regla, Sala 402, Centro.

1.2 Poderão habilitar-se os empresários que possuem CNAE para comercialização do ramo de gastronomia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

e bebidas, obrigatoriamente.

1.3 A vaga será preenchida preferencialmente por empresa barbosense, ficando estabelecido como segundo critério, sorteio, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2023, às 13h30, junto à Proarte, no endereço citado acima. O sorteio será aberto ao público.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

2.1 Será disponibilizado **somente 01 (um) espaço**, sendo que o expositor deverá fornecer no mínimo dois tipos de lanches, água e refrigerantes.

2.2 O expositor terá que providenciar sua própria estrutura, inclusive iluminação e fiação elétrica do ponto disponível até o estande, ficando responsável, também, pela colocação e pela retirada da mesma, respeitando a metragem de 3m x 3m, aproximadamente, bem como os horários e local determinados pela Proarte e pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude para montagem e desmontagem do evento, informados posteriormente.

2.3 O expositor deverá informar no momento da inscrição a lista de equipamentos necessários (fritadeiras, geladeiras, fornos, lâmpadas, tomadas, etc) com sua respectiva carga elétrica calculada, para fins de controle de carga geral.

2.4 O expositor deverá oferecer aos consumidores a opção de pagamento com máquina de cartão de débito/crédito ou PIX.

2.5 Um responsável deverá estar no estande no mínimo 30 minutos antes da abertura para público.

2.6 É totalmente vedada a venda e fornecimento de quaisquer bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, conforme legislação vigente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de inscrição, os empresários interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme segue:

I – Contrato Social;

II – Alvará de Localização;

III – Alvará Sanitário Atual;

IV – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

V – Documento do representante da empresa que efetuará a inscrição;

VI – Documento que comprove que a empresa oferecerá a opção de pagamento por cartão ou PIX.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4.1 Após a confirmação da inscrição, o expositor selecionado deverá providenciar imediatamente o Alvará Sanitário provisório para o período mencionado, que deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, localizada na Rua Buarque de Macedo 3211, 1º subsolo, Bairro Aparecida, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.2 Fica determinada a obrigatoriedade da participação do expositor no dia do evento. O não cumprimento deste, poderá prejudicar futuramente o expositor, que estará sob pena de não poder mais expor em eventos do município, num período de 2 (dois) anos.

4.3 Fica o expositor obrigado a destinar o lixo produzido de maneira correta, bem como retirar os itens do seu espaço, sendo que mesas e cavaletes deverão ser retirados e colocados no local indicado, tanto no início como no final do evento.

4.5 Mais informações podem ser obtidas junto à Fundação de Cultura e Arte – Proarte ou junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou ainda, pelos telefones (54) 3433-2183 ou (54) 34332954.

4.6 O edital será publicado no diário oficial do município e no site eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br bem como, divulgado nas redes sociais oficiais do município.

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Marco Tulio Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

Eliseu Demari,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte – PROARTE.

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 100/2022, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para realização da formatura dos alunos do nono ano das escolas municipais. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2022. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – C – Data 21 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.